



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Produtos de Higiene Pessoal, para atender as necessidades da Casa de Acolhimento Institucional Vila Sorriso (CAIVS), pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2	Requisitante:	Fundo Municipal de Assistência Social
1.3	Fundamentação legal:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços, Lei 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93 e suas alterações;
1.4	Período:	12 (doze) meses;
1.5	Tipo:	Menor preço por item nos termos da Lei nº. 8.666/93;

2. DA AQUISIÇÃO

2.1 A tabela abaixo demonstra detalhadamente o objeto do presente Termo de Referência, bem como o número de lotes e itens e o respectivo quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD	QUANT
01	Fraldas descartáveis para bebês, tamanho RN, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, corte anatômico e antimicol, barreira anti-vazamento, embalagem com no mínimo 50 unidades.	pcte	2.300
02	Fraldas descartáveis para bebês, tamanho P, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, corte anatômico e antimicol, barreira anti-vazamento, embalagem com no mínimo 50 unidades.	pcte	2.300
03	Fraldas descartáveis para bebês, tamanho M, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, corte anatômico e antimicol, barreira anti-vazamento, embalagem com no mínimo 50 unidades.	pcte	1.700
04	Fraldas descartáveis para bebês, tamanho G, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, corte anatômico e antimicol, barreira anti-vazamento, embalagem com no mínimo 50 unidades.	pcte	1.400
05	Fraldas descartáveis para bebês, tamanho GG, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, corte anatômico e antimicol, barreira anti-vazamento, embalagem com no mínimo 50 unidades.	pcte	1.400

**Anexo I**

06	Creme para prevenção de assaduras; com pró-vitamina B5, vitamina E, óleo de amêndoas, extrato de camomila, testado dermatologicamente, em embalagem plástica, bisnaga com aproximadamente 90g.	unid	500
07	Lenço umedecido para higiene infantil; em fibra sintética resistente e flexível, medindo aproximadamente 0,20cm X 0,15cm, composição mínima: água purificada, propilenoglicol, lanolina, cocamidopropil betaina, polissorbato, EDTA, metilparabeno, fragrância bronopol e vitamina E, testado dermatologicamente. Embalagem com aproximadamente 100 unidades	pcte	2.000
08	Talco infantil, produto destinado para crianças, auxiliar na higienização infantil, embalagem com no mínimo 200g.	unid	1.000
09	Chupeta em PVC, bico com formato ortodôntico, embalado individualmente em plástico atóxico, constando na embalagem o nº do lote, data de fabricação e vencimento.	unid	500
10	Mamadeira com bico em silicone ortodôntico, em plástico resistente atóxico, com resistência a temperatura, com capacidade mínima de 240ml com marcação de graduação, indicação no rótulo com certificação do INMETRO.	unid	500
11	Creme dental infantil, concentração máxima de flúor 500 (quinhentos) PPM, a concentração de PPM de flúor deverá constar do rótulo do produto conforme formulação aceita pelo Ministério da Saúde: monofluosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos animados, em embalagem plástica original com no mínimo 90g	unid	500
12	Creme dental uso adulto, pasta dental em creme, concentração de flúor ativo de 1000 e máximo 1500 PPM, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água sorbitol, composição aromática, hidróxido de sódio, faixa de segurança de PH 4,5 a 10,5, embalagens com todas as informações, data de fabricação e validade demias condições de cordo com as normas vigentes da ANVISA entre outras.	unid	500
13	Escova dental uso infantil, confeccionado em material atóxico, com cabo de propileno, funcionamento manual, modelo anatômico, cerdas macias de nylon medindo aproximadamente entre 0,14 a 0,25mm de diâmetro dispostas em np mínimo três fileiras retas com pontas arredondadas, coloridas, em embalagem original do fabricante.	unid	500
14	Escova dental uso adulto, confeccionado em material atóxico, com cabo de propileno, com no mínimo 150mm de comprimento e com largura da cabeça medindo aproximadamente 13-16mm, cerdas macias em nylon, polidas e areedondadas, dispostas em no mínimo 04 fileiras de tufos com no mínimo 32 tufos funcionamento manual, modelo anatômico, coloridas, em embalagem original do fabricante.	unid	500

**Anexo I**

15	Fio dental; embalagem tipo rolo com no mínimo 50m.	unid	200
16	Xampu uso infantil, Todos os tipos de cabelo, uso diário, Hipoalergênico, Ph fisiológico, testado dermatologicamente e oftalmologicamente, em embalagem com aproximadamente 400ml.	unid	300
17	Xampu neutro uso adulto todos os tipos de cabelo, uso diário, PH neutro, testado dermatologicamente, embalagem com aproximadamente 400ml.	unid	300
18	Xampu anticaspa para cabelos (higiene pessoal), uso diário, fórmulação anticaspa, testado dermatologicamente, embalagem com aproximadamente 400ml	unid	200
19	Condicionador uso infantil. Todos os tipos de cabelo, uso diário, Hipoalergênico, Ph fisiológico, testado dermatologicamente e oftalmologicamente, em embalagem com aproximadamente 400ml.	unid	300
20	Condicionador uso adulto , todos os tipos de cabelo, uso diário, testado dermatologicamente, embalagem com aproximadamente 400ml.	unid	300
21	Creme para pentear cabelos, uso para adolescentes de até 17 anos, todos os tipos de cabelo, sem enxágue, testado dermatologicamente, embalagem com no mínimo 200ml.	unid	300
22	Absorvente higiênico íntimo feminino de uso externo para uso de jovens adolescentes de até 17 anos, com abas, fluxo normal, cobertura suave, formato anatômico, com abas laterais, circuito completo antivazamento, proteção com gel, composição em material atóxico, testado dermatologicamente, que atenda a legislação sanitária vigente e demais normas. Embalagem com no mínimo 8 unidades.	pcte	700
23	Aparelho de depilação feminina, descartável, 1 lâmina revestida de cromo com capa protetora,, cabo anti-deslizante. Produto similar ao modelo Bic Lady Shaver, embalagem original com no mínimo 5 unidades.	pcte	90
24	Aparelho de barbear masculino, descartável, 1 lâmina revestida de cromo com capa protetora,, cabo anti-deslizante. Produto similar ao modelo Bic Sensitive Shaver, embalagem original com no mínimo 5 unidades.	pcte	90
25	Desodorante anti-transpirante uso feminino, tipo roll-on, sem álcool, em frasco plástico original do fabricante com no mínimo 50ml, perfumado.	frasco	500
26	Desodorante anti-transpirante uso masculino, tipo roll-on, sem álcool, em frasco plástico original do fabricante com no mínimo 50ml, perfumado.	frasco	500



Anexo I

27	Hidratante corporal, fragrância suave, frasco de no mínimo 200ml. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barra, testado dermatologicamente, loção cremosa hidratante, com extrato natural de Aveia (ativo nutriente e rico em vitaminas), Óleo de Amendoas e Bisabolol (calmante dérmico natural), que protege e hidrata a pele mantendo-a macia e perfumada especificações do produto constar no rotulo da embalagem.	frasco	500
28	Repelente de Insetos em embalagem com no mínimo 200 ml, loção cremosa, não oleoso, contra mosquitos, borrachudos, muriçocas e outros tipos de insetos, inclusive com descritivo no rótulo da embalagem do produto, mencionando que repele o mosquito transmissor da dengue (aedes aegypti). O produto não deve penetrar na pele, sendo estável química e microbiologicamente, apresentando excelente tolerância para pele.	frasco	500
29	Protetor solar, loção capaz de proteger a pele dos efeitos nocivos das radiações UVA e UVB, com ativo inodoro repelente de insetos e dos mosquitos Culex quinquefasciatus, Aedes aegypti e Anopheles SP. A formulação do produto não pode possuir ingredientes perigosos à pele, aos olhos e à saúde, devendo apresentar as seguintes características mínimas: sem utilizar óleos minerais, ou seja, não oleosa; não comedogênica; sem utilizar os parabenos como filtro químico; proteção mínima UVB: FPS 40; proteção mínima UVA: FP – UVA 20; ação de repelência de inseto e mosquito por no mínimo 3h após a sua aplicação; boa espalhabilidade; ativo inodoro repelente dos insetos e os mosquitos Culex quinquefasciatus, Aedes aegypti e Anopheles SP, no mínimo; dermatologicamente e oftalmologicamente testado; 2 horas de resistência à água e suor; 4 horas de duração em pele seca; - Registrado na ANVISA. Embalagem original com no mínimo 100ml/ 100g.	frasco	500
30	Sabonete líquido uso infantil, Com glicerina vegetal, hipoalergênico, PH fisiológico, hidratante, livre de corantes, parabenos, sulfatos e flalatos, sem álcool, testado dermatologicamente, uso externo, embalagem com aproximadamente 400ml.	frasco	500
31	Sabonete em barra, Com glicerina vegetal, hipoalergênico, PH fisiológico, hidratante, livre de corantes, parabenos, sulfatos e flalatos, sem álcool, testado dermatologicamente, uso externo, embalagem com no mínimo 80g.	unid	500
32	Algodão em rolo; composto por fibras naturais, 100% puro algodão hidrófilo. Embalagem com 500g.	unid	200



Anexo I

33	Hastes flexíveis; com pontas 100% algodão, propriedade antigerme, em embalagem com 1.000 unidades.	cx	50
34	Álcool etílico tipo hidratado, teor alcóolico 70% - (70º GL), apresentação em gel, em embalagem original do fabricante, galão 5l.	galão	50
35	Álcool etílico tipo hidratado, teor alcóolico 70% - (70º GL), apresentação líquida, em embalagem original do fabricante, galão 5l.	galão	50

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude de Nova Friburgo realiza anualmente licitações para aquisição sob demanda de produtos de higiene pessoal para atender as necessidades da Casa de Acolhimento Institucional Vila Sorriso (CAIVS);

3.2 A aquisição de produtos de higiene pessoal é essencial para atender as crianças e adolescentes em acolhimento institucional na CAIVS, visando atendê-los pelo período em que permanecerem acolhidos, sendo imprescindível para manutenção das condições mínimas necessárias para o adequado funcionamento da Casa de Acolhimento Institucional Vila Sorriso;

3.3 A Casa de Acolhimento Institucional Vila Sorriso é um equipamento socioassistencial integrante do serviço de proteção social especial de alta complexidade, e tem por missão o acolhimento institucional à crianças e adolescentes (de 0 a 17 anos) afastadas do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo prevista no Art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), em função do abandono ou cujas famílias encontrem-se temporariamente impossibilitadas de exercer sua função provedora de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem. Considerando o disposto no Art.227, caput, da Constituição da república de 1988, que delega ser dever da família, da sociedade e do **Estado** assegurar à criança e ao adolescente, **com absoluta prioridade**, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de mantê-los a salvo de toda e qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

3.4 As estimativas correspondentes foram baseadas na última aquisição (aquisição do ano anterior), levando em consideração que a CAIVS atualmente atende a aproximadamente 40 crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, ou seja, a capacidade de atendimento da CAIVS dobrou em relação a última contratação;

3.5 Por fim, registramos o nosso compromisso com as diretrizes do Ministério da Cidadania: “A segurança da vivência familiar ou a segurança do convívio é uma das necessidades a ser preenchida pela política de assistência social. Isto supõe a não aceitação de situações de reclusão, de situação de perda das relações. É próprio da natureza humana o comportamento gregário. É na relação que o ser cria sua identidade e reconhece a sua subjetividade. A



Anexo I

dimensão societária da vida desenvolve potencialidades, subjetividades coletivas, construções culturais, políticas e sobretudo, os processos civilizatórios. Nesse sentido a Política Pública de Assistência Social marca sua especificidade no campo das políticas sociais, pois configura responsabilidade de Estado próprias a serem asseguradas aos cidadãos brasileiros.”

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Pública;

4.2 Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos;

4.3 A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da aquisição, previstas no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

5.1.1	Elemento de Despesa:	33.90.30.04
5.1.2	Fonte de Recurso:	01 & 10
5.1.2	Programa de Trabalho:	36.001.08.243.0024.2.035

5.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 07.293.841/0001-83, ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 224, SALA 214, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-000.**

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1 O fornecimento será efetuado no endereço abaixo, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (ou assinatura do contrato, se for o caso) conforme demanda da CAIVS que se estabelece de acordo a idade, a quantidade,



Anexo I

o gênero entre outras, de crianças e adolescentes em acolhimento institucional da seguinte forma:

Nome do requisitante:	Casa de Acolhimento Institucional Vila Sorriso Fundo Municipal de Assistência Social
Endereço:	Rua no endereço: Rua Itajubá s/nº, Vargem Grande/ Cônego, Nova Friburgo/ RJ
Horário de entrega:	Segunda a sexta-feira, das 09h às 17h.

6.2 O prazo de validade dos produtos, na data de entrega, não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante;

6.3 Os produtos de higiene pessoal serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, contudo, nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis;

6.4 Os produtos de higiene pessoal poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.5 Os produtos de higiene pessoal serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;



Anexo I

- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

8.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

8.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos de higiene pessoal recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e da Ata de Registro de Preços para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

9.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item da Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93 e Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

9.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos de higiene pessoal fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

9.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



Anexo I

9.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 Efetuar a entrega dos produtos de higiene pessoal em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com defeitos, ou em desacordo com a proposta de preços, edital e Ata de Registro de Preços;

10.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 120 (cento e vinte horas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude, para representá-la na execução do Contrato;

10.1.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

10.1.8 Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

10.2 A contratada ficará sujeita ainda as seguintes condições;

10.2.1 Entregar os produtos de higiene pessoal contendo em sua embalagem a marca conforme proposta de preço apresentada no certame licitatório, informação nutricional, data de fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;

10.2.2 Repor os produtos de higiene pessoal dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;



Anexo I

10.2.3 Seguir a programação enviada pelo Responsável Técnico Designado pela Casa de Acolhimento Institucional rigorosamente na forma que for demandada;

10.2.4 As quantidades dos produtos são estimativas com base na possível utilização de parte do objeto para até 40 crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude não se obriga a adquirir suas totalidades, adquirindo apenas o quantitativo necessário ao atendimento das crianças e adolescentes em acolhimento, observadas as idades que podem ser de 0 a 17 anos;

10.2.5 Obedecer o horário de entrega 9:00 às 17:00 de segunda a sexta feira;

10.2.6 Somente será permitida alteração da marca de produto, mediante prévia autorização da equipe técnica responsável pela CAIVS, desde que mantidas todas as especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos, neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da aquisição serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

13.2 Para o acompanhamento e fiscalização do presente, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
Yañes José Martinez	115200	Gestor titular



Anexo I

Lucimar Junqueira Pacheco	2000151	Gestor substituto
Jorge Clemente Abreu	199110	Fiscal titular
Ângela Patrícia Souza Ferreira de Melo	299159	Fiscal substituto

13.3 O (s) fiscal (is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.4 O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da aquisição;

13.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

14.1 O presente documento foi elaborado em conjunto com a equipe técnica da Casa de Acolhimento Institucional Vila Sorriso - CAIVS, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

16.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;



Anexo I

15.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

15.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.3.2 Multa:

16.3.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

16.3.2.3 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

15.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

15.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

15.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

15.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. DA RESCISÃO

17.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;

17.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:



Anexo I

17.2.1 Atraso na entrega do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude;

17.2.2 O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude.

17.3 Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Nova Friburgo/RJ, 06 de novembro de 2020.

GESTOR:	APOIO TÉCNICO:
Jorge Luiz Clemente de Abreu Matr.: 199110	Yañes José Martinez Matr.: 115200

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como autorizo **O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Ciente, de acordo:

Eliana de Fátima Mafort Lopes

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

Matr.: 199142